

COESÃO TERRITORIAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 4269/2022

Sumário: Alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) do Município de Torres Novas.

Foi apresentada pela Câmara Municipal de Torres Novas, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, uma proposta de alteração simplificada à delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) para o município de Torres Novas, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 98/96, de 28 de junho, objeto de três alterações (Portaria n.º 126/2011, de 31 de março, Aviso n.º 2984/2014, de 25 de fevereiro e Aviso n.º 4446/2016, de 1 de abril) e de uma retificação (Declaração de Retificação n.º 270/2014, de 12 de março).

A alteração proposta visa concretizar a regularização e ampliação de exploração pecuária com dois núcleos de produção (suínos e bovinos), com deliberação favorável condicionada em sede de Conferência Decisória realizada em 29 de outubro de 2019, nos termos e para os efeitos previstos no Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, complementado pela Portaria n.º 68/2015, de 9 de março, e conjugado com a Lei n.º 21/2016, de 19 de julho.

No âmbito do n.º 3 e 5 do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, na atual redação, a Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. emitiu parecer favorável às áreas que integram a proposta de alteração.

A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo emitiu posição final favorável às áreas a excluir, aprovando em 10 de fevereiro de 2022, nos termos do n.º 6 do artigo 16.º-A daquele diploma legal, a presente alteração simplificada da delimitação da REN para o município de Torres Novas.

Assim:

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação do Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, faz-se público o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

Foi aprovada a alteração simplificada da delimitação da REN para o município de Torres Novas, com as áreas a excluir (E12 e E13) identificadas na planta e no quadro anexo ao presente aviso, que dele fazem parte integrante.

Artigo 2.º

Consulta

A referida planta, o quadro em anexo e a memória descritiva e justificativa do presente processo podem ser consultados na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, bem como na Direção-Geral do Território.

Artigo 3.º

Produção de efeitos

A presente delimitação da REN do Município de Torres Novas produz efeitos no dia seguinte à sua publicação.

10 de fevereiro de 2022. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, *Teresa Almeida*.



QUADRO ANEXO

Alteração da Reserva Ecológica Nacional do município de Torres Novas

Área a excluir (n.º ordem)	Superfície (ha.)	Tipologia de áreas REN	Fim a que se destina	Síntese da fundamentação
E12	0,1315	Áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos (Cabeceiras das linhas de água e Áreas de máxima infiltração).	Exploração pecuária	Áreas a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas — António Lopes Gameiro, L. ^{da} O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes na ata da Conferência Decisória realizada a 29 de outubro de 2019, no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) — Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual.
E13	0,8664	Áreas de elevado risco de erosão hídrica do solo (Áreas com risco de erosão).		

**Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT
(conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)**63475 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/ir/Carta_de_Delimitação_63475_1419_A16REN.jpg

615036527